

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 05/2014/CONSU

Altera Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva -
Mestrado Profissional.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do Colegiado Pleno e considerando:

- a) manifestação favorável da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- b) a finalização do prazo, estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, em 05 de junho de 2014, para apresentação de nova proposta de Mestrado Profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Mestrado Profissional.

Parágrafo único – A área de concentração do Programa passará a denominar-se: Gestão do Cuidado e Educação em Saúde.

Art. 2º - O Mestrado terá a seguinte estruturação básica:

- a) 20 (vinte) vagas anuais.
- b) duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação de, no máximo, 06 (seis) meses.
- c) 34 (trinta e quatro) créditos mínimos, sendo 15 (quinze) de disciplinas obrigatórias, 04 (quatro) destinados à qualificação do projeto de dissertação, 07 (sete) destinados à elaboração de dissertação e/ou desenvolvimento de produtos aplicados à saúde, 08 (oito) em disciplinas eletivas (desses 08, 30% podem ser convalidados com Atividades Complementares discriminadas no Regulamento Interno do Programa).

d) Exame de proficiência em língua inglesa.

e) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Art. 3º - A implementação e o início do Programa estará subordinado à recomendação do mesmo pela CAPES.

Art. 4º - O Programa de Mestrado terá suas diretrizes e normas de organização especificada em Regulamento próprio aprovado pela Câmara de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão.

Art. 5º - O projeto ficará sob a guarda da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX.

Parágrafo único - Caberá a PROPEX, em conjunto com a Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNA SAU, a supervisão e acompanhamento institucional do programa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterada a Resolução n. 01/2013/CONSU e demais disposições em contrário.

Criciúma, 30 de maio de 2014.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 05/09/2014.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU